



Publicado em Placar

Em 23/10/96

*S. J. Viana*

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 314/96,

DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.

Dispõe sobre a realização de despesa no âmbito da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os valores de custeio da máquina administrativa vem aumentando consideravelmente em decorrência da expansão da Rede de Ensino Municipal, da implantação de novas unidades de atendimento na área de Saúde Pública, do crescimento e melhoramento do serviço público prestado à população, entre outras razões;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços prestados e da conclusão das obras de infra-estrutura em andamento ainda este ano, e

CONSIDERANDO, finalmente, que a redução de custos e o controle dos gastos públicos são metas permanentes desta Administração, sem que seja comprometida a capacidade de investimentos no Município,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam suspensos, por um período de 60 (Sessenta) dias, os gastos com custeio no âmbito da Administração Direta Municipal.

Parágrafo único - Compreendem-se como gastos de custeio de que trata o caput deste artigo as despesas realizadas com aquisição e reforma de mobiliário, pagamento de diárias, passagens aéreas e terrestres, aluguel de ônibus, aparelhagens de som, pagamento de horas extras, patrocínio de eventos artísticos e empresariais, aluguel de máquinas e equipamentos, contratação de pessoal, entre outras despesas de natureza diversa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Art. 2º - Ficam autorizadas as despesas consideradas necessárias ao andamento dos serviços essenciais, particularmente nas áreas da Educação, Saúde e Infra-Estrutura, e aquelas consideradas urgentes ou relevantes para a comunidade e para o Poder Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, ano 7º da criação de Palmas, em 23 de outubro de 1996

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal